CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE ESTADO DE SÃO PAULO



ATO Nº 12, de 02 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de cesta básica nos meses de dezembro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 4122, de 21 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estipulada, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piedade, a cesta básica a ser conferida excepcionalmente nos meses de dezembro, cujo valor corresponderá ao dobro da cesta básica vigente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 02 de dezembro de 2014.

Nilza Maria dos Santos Godinho

Presidente

Gilberto José de Oliveira 1º Secretário Nelson Prestes de Oliveira

Vice-Presidente

Alexandre Mauro Prefeire Gomes
2º Secretario